



Câmara Municipal de Caieiras

1288

PROJETO DE LEI nº 1891/86

(12 de agosto de 1.986)

AS C. M. DE

S. S. em

RESIDENTE

DISPÕE SOBRE: PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, CUJO NÚMERO DE UNIDADES ULTRAPASSE DÉFICIT HABITACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica proibida a construção de conjunto habitacional neste município, além do déficit habitacional / existente, até a conclusão final dos estudos de reformulação do Plano Diretor do Município.

ARTIGO 2º - A validade da presente lei será até a aprovação do plano diretor de desenvolvimento dos municípios que dará as novas diretrizes do município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de agosto de 1.986.

EDSON MARTINS

JUSTIFICATIVA

A construção de 1.740 unidades residências, enquanto numa avaliação preliminar foi constatado que o déficit habitacional é de apenas 200 unidades, sendo de diferentes classes econômicas e este conjunto visaria apenas uma das classes.